

JULGADOS EM PAUTA

NOTICIÁRIO SEMANAL DO TJRJ

SEMANA DE 25 DE SETEMBRO A 1º DE OUTUBRO DE 2025

Ex-prefeito do Rio é condenado a pagar danos morais coletivos por atos discriminatórios durante a Bienal de 2019

Na ocasião, Marcelo Crivella mandou lacrar as publicações que retratavam afeto entre pessoas do mesmo gênero

A Quarta Câmara de Direito Público condenou Marcelo Crivella, ex-prefeito do Município do Rio de Janeiro, ao pagamento de R\$ 100 mil por danos morais coletivos, a serem destinados a políticas públicas de combate à discriminação por orientação sexual. O caso ocorreu durante a Bienal do Livro de 2019, quando



o então prefeito mandou lacrar revistas em quadrinhos que retratavam afeto entre pessoas do mesmo gênero.

[Leia na íntegra](#)

Casal receberá a devolução de dinheiro doado mediante promessas de benefícios espirituais

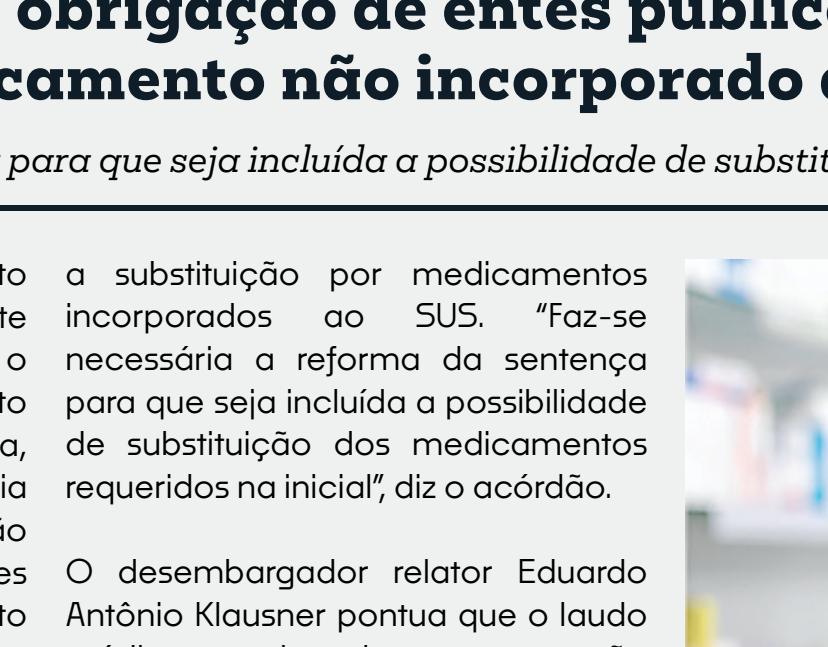


A Décima Nona Câmara de Direito Privado manteve sentença que reconheceu o vício de consentimento por coação, diante da exploração da fé e da vulnerabilidade emocional dos autores, determinando a devolução de R\$ 42.172,73 e o pagamento de R\$ 5 mil por danos morais. O caso envolveu um casal de noivos que, sob influência de uma líder religiosa, realizou doações expressivas mediante promessas de benefícios espirituais e ameaças de punição.

[Leia na íntegra](#)

Condenadas estelionatárias que faziam promessa fraudulenta de curso e emprego

Decisão unânime da Primeira Câmara Criminal manteve a condenação de duas mulheres pelo crime de estelionato, praticado mediante promessa fraudulenta de curso e emprego. Segundo a vítima, depois de ser contatada com promessa de vaga de emprego, foi informada



da necessidade de realização de curso específico, efetuando, para tanto, depósitos de R\$ 500 e R\$ 600. O curso jamais foi realizado.

De acordo com a vítima, as rés postergaram reiteradamente a execução da promessa e, por fim, cessaram qualquer resposta às tentativas de contato. Ressaltou que, ao registrar a ocorrência, encontrou outras pessoas em idêntica situação, com prejuízos semelhantes e vinculados à atuação das acusadas, inclusive com notícias de episódios anteriores.

[Leia na íntegra](#)

TJRJ afasta obrigação de entes públicos de fornecer medicamento não incorporado ao SUS

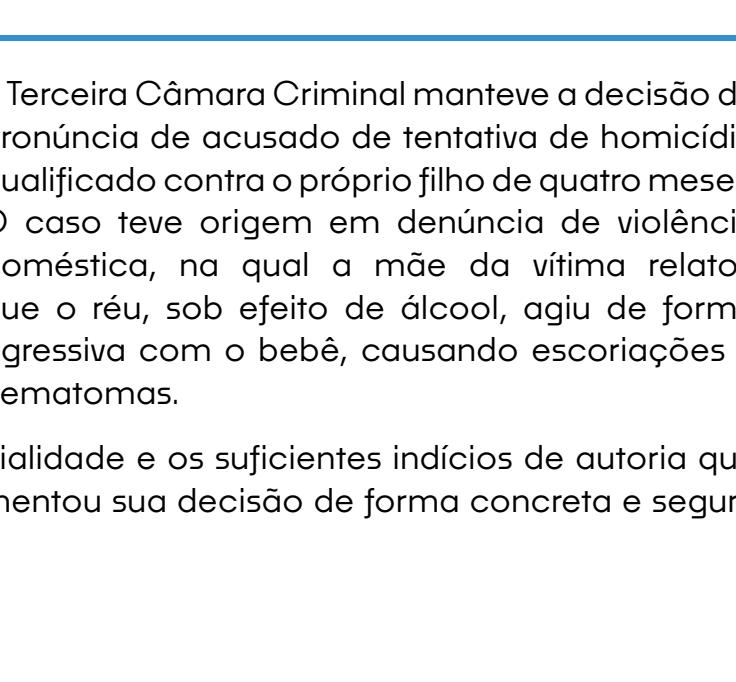
Decisão foi reformada para que seja incluída a possibilidade de substituição dos medicamentos

A Segunda Câmara de Direito Público reformou parcialmente sentença que determinou o fornecimento do medicamento Hidrocortisona 6mg à autora, diagnosticada com Hiperplasia Adrenal Virilizante Simples. A decisão excluiu a obrigação dos entes públicos quanto ao fornecimento do fármaco, por não estar previsto no Protocolo Clínico e Diretrizes Terapêuticas (PCDT) do SUS, nem ter sua imprescindibilidade demonstrada no laudo médico.

O caso foi julgado à luz dos Temas 6 e 1234 do STF, do Tema 106 do STJ e da Súmula 116 do TJRJ, que permitem

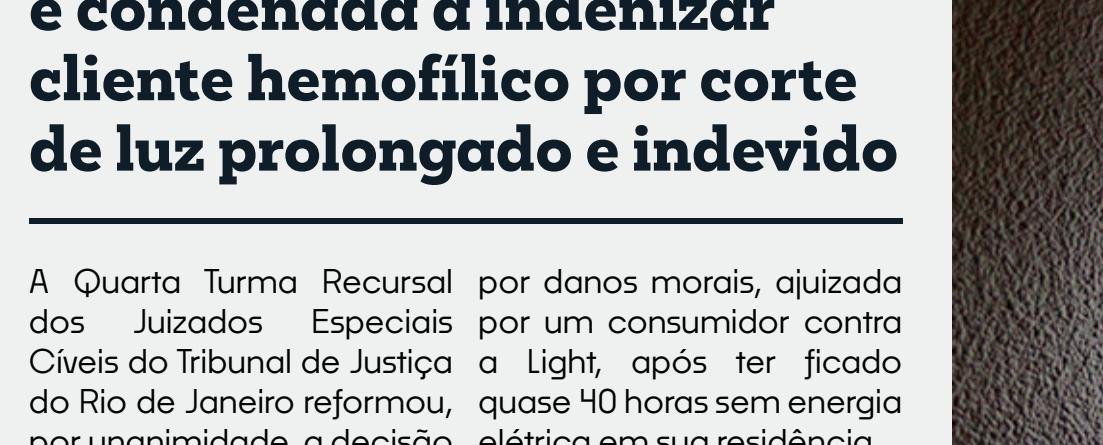
a substituição por medicamentos incorporados ao SUS. "Faz-se necessária a reforma da sentença para que seja incluída a possibilidade de substituição dos medicamentos requeridos na inicial", diz o acórdão.

O desembargador relator Eduardo Antônio Klausner pontua que o laudo médico que instrui o processo não descreve a imprescindibilidade clínica da Hidrocortisona para o tratamento médico, tampouco a ineficácia dos fármacos disponibilizados pelo SUS para o manejo da enfermidade que acomete a parte autora.

[Leia na íntegra](#)


Mantida pronúncia contra acusado de tentar matar o próprio filho

A Terceira Câmara Criminal manteve a decisão de pronúncia de acusado de tentativa de homicídio qualificado contra o próprio filho de quatro meses. O caso teve origem em denúncia de violência doméstica, na qual a mãe da vítima relatou que o réu, sob efeito de álcool, agiu de forma agressiva com o bebê, causando escoriações e hematomas.



"As teses trazidas nas razões de recurso pela Defesa não afastam a materialidade e os suficientes indícios de autoria que embasaram a decisão de Pronúncia. Ademais, o magistrado a quo fundamentou sua decisão de forma concreta e segura para este momento processual", diz o acórdão.

[Leia na íntegra](#)
[Leia na íntegra](#)